



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

PROJETO DE LEI Nº PL.012/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados do Município de Pareci Novo, de inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatório aos estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas que sinalizam o atendimento prioritário a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – farmácias;
- II – supermercados;
- III – agências bancárias;
- IV – casas lotéricas;
- V – bares e restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – similares.

§ 2º O símbolo a ser inserido nas placas de atendimento prioritário refere-se ao constante no anexo único desta lei, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, o qual é representado por uma fita feita de peças de quebra-cabeças coloridas, que representa o mistério e a complexidade desta patologia.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no parágrafo primeiro do artigo primeiro terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a presente lei.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente no mês de abril, a partir do ano de 2023.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 28 de abril de 2022.

Ver. Augusto da Silveira Kappes

Ver. Fábio Adalicio Diemer



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Pareci Novo

ANEXO I

